



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Lei nº 627/2018, de 19 de Dezembro de 2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE JURU, PARA O EXERCÍCIO
DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURU DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de JURU, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 35.671.384,00 (Trinta e Cinco Milhões, Seiscentos e Setenta e Um Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Patrimonial	60.500	0
Receita de Serviços	500	0
Transferências Correntes	22.451.225	63
Outras Receitas Correntes	32.000	0
Receitas de Capital	11.883.855	33
Alienação de Bens	10.000	0
Transferências de Capital	11.873.855	33
Receitas Correntes	2.173.030	6
Transferências Correntes	2.173.030	6
Total:	32.963.550	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	32.963.550	92

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Patrimonial	16.600	0
Outras Receitas Correntes	164.300	0
Total:	2.707.834	
3-Intra-Orçamentário:	1.570.390	4
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.707.834	8
Total Geral da Receita (2+4):	35.671.384	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	19.957.565	56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.784.490	36

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.500	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.166.575	20
DESPESAS DE CAPITAL	12.805.985	36
INVESTIMENTOS	12.321.885	35
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.500	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	473.600	1
Reserva de Contingência	200.000	1
Reserva de Contingência	200.000	1
Total:	32.963.550	
1-Intra-Orçamentário:	1.570.390	4
2-Total Geral da Administração Direta:	32.963.550	92

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	1.837.424	5
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.680.100	5
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.324	0
DESPESAS DE CAPITAL	10.600	0
INVESTIMENTOS	10.600	0
Reserva de Contingência	859.810	2
Reserva de Contingência	859.810	2
Total:	2.707.834	
3-Intra-Orçamentário:	0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.707.834	8
Total Geral da Despesa (2+4):	35.671.384	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	926.050	3
02.020	Gabinete do Prefeito	601.500	2
02.030	Secretaria de Políticas para Mulheres	16.000	0
02.040	Secretaria de Administração	1.155.490	3
02.050	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças	1.219.495	3
02.060	Secretaria de Controle Interno	57.000	0
02.070	Secretaria de Articulação Institucional	5.500	0
02.080	Secretaria de Educação	9.038.046	25
02.090	Secretaria de Saúde	2.284.249	6
02.100	Fundo Municipal de Saúde	5.695.290	16
02.110	Secretaria de Ação Social e Assunto da Família	538.785	2
02.120	Fundo Municipal de Assistência Social	1.431.980	4
02.130	Secretaria de Infra Estrutura	5.970.815	17
02.140	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	9.500	0
02.150	Secretaria de Cultura	58.000	0
02.160	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.	1.314.550	4
02.170	Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer	2.441.300	7
09.999	Reserva de Contingência	200.000	1
Total:		32.963.550	
1-Intra-Orçamentário:		1.570.390	4
2-Total Geral da Administração Direta:		32.963.550	92

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.010	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ	2.707.834	8
Total:		2.707.834	
3-Intra-Orçamentário:		0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:		2.707.834	8
Total Geral da Despesa (2+4):		35.671.384	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.059.810,00 (Um Milhão, Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Dez Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

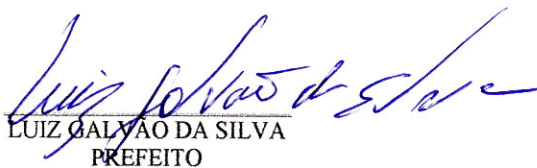
§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 19 de Dezembro de 2018.


LUIZ GALVÃO DA SILVA
PREFEITO